



**EDITAL Nº 043/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Seleção pública para preenchimento de vagas de Estágio Remunerado no Município de Crissiumal.

**ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados e freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 2.676, de 08 de novembro de 2011. A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação da prova escrita e intermediação dos estágios ficarão a cargo do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE - RS.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para a Prefeitura Municipal de Crissiumal, estudantes com a idade **mínima de 16 anos**, regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino regular das instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

**1.2** A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa ao preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva de candidatos para vagas futuras de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade (Cursos)</b>	<b>Carga Horária Diária</b>
<b>EDUCAÇÃO</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental	Cadastro de Reserva	Cursando o Magistério/Aproveitamento de Estudos (Educação Profissional) ou Cursos Superiores de Pedagogia ou Normal	6 horas
<b>ADMINISTRATIVA</b> Secretarias do Município de Crissiumal	Cadastro de Reserva	Cursando o Ensino Médio. Cursando o Técnico de Administração ou Contabilidade, ou os Cursos Superiores de Administração e Ciências Contábeis.	6 horas
<b>EDUCAÇÃO</b> Merenda Escolar	Cadastro de Reserva	Cursando Tecnologia em Alimentos ou Nutrição	6 horas
<b>JURÍDICA</b> Departamento Jurídico	Cadastro de Reserva	Cursando Direito	6 horas



## 2. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO

**2.1** O estágio terá carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento das Secretarias do Município de Crissiumal e compatível com as atividades e o horário escolar do estagiário.

**2.2** Nos termos da Lei nº 2.676, de 2011, o estagiário de nível médio fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 865,92 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.

**2.3** O estagiário de nível superior fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 1.018,73 (Um mil, dezoito reais e setenta e três centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.

**2.4** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**2.5** Fica a cargo da empresa conveniada (CIEE - RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- a) **LOCAL:** As inscrições serão recebidas por meio do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE –RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).
- b) **PERÍODO:** De 15 a 29 de abril de 2019.
- c) **HORÁRIO:** No site [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), até às 23h59min do dia 29 de abril de 2019.
- d) **Para inscrições via endereço eletrônico do CIEE – RS:** realizar o cadastro de estudante junto ao endereço eletrônico do CIEE – RS – [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), efetivar a inscrição no Processo Seletivo, imprimir o comprovante de inscrição e validá-la conforme orientações a seguir;
- e) **VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições realizadas no endereço eletrônico [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) deverão ser validadas junto ao SETOR DE RH da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 424, centro, mediante apresentação do comprovante de inscrição impresso, cópia do RG e CPF do candidato, até às 11h30min do dia 30 de abril de 2019.

**OBSERVAÇÃO:** As inscrições realizadas no endereço eletrônico do CIEE – RS e não validadas junto ao SETOR DE RH da Prefeitura de Crissiumal, conforme orientações no item acima, não serão homologadas e o candidato não estará apto a realizar a prova.

**3.1** Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 16 anos completados até o dia da realização da inscrição;
- c) Estar matriculado e freqüentando regularmente o ensino regular em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, de educação superior, educação profissional e de ensino médio.
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;



- e) Residir no Município de Crissiumal.
- f) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.
- g) O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição, resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- h) A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- i) O candidato não poderá inscrever-se:
- I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses no Município de Crissiumal - RS;
  - II. Caso esteja vinculado ou pretenda vincular-se a curso não relacionado no Quadro Geral de Vagas;
  - III. Caso a Instituição de Ensino a qual está vinculado o estudante não atenda os requisitos da Lei Federal 11.788/2008 em seu Art. 5º, § 3º.
  - IV. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

**3.1.1** Fica assegurado 10% (dez por cento) das vagas no presente processo seletivo para candidatos Portadores de Deficiência, conforme Artigo 17º, § 5º da Lei Federal 11.788/2008, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nºs 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico apresentado pelo candidato após a prova de seleção à Prefeitura Municipal de Crissiumal, no ato da convocação. O candidato portador de deficiência **deverá declarar tal condição no ato da validação da inscrição.**

**3.2** Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 6.

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

**3.4** Para validação da inscrição junto ao SETOR DE RH da Prefeitura de Crissiumal é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos.

- a) Comprovante de inscrição gerado no momento da inscrição no site do CIEE - RS;
- b) Cópia legível do RG e CPF;

**3.5** A relação de inscrições homologadas e aptas a participar da prova serão divulgadas conforme cronograma de execução do processo seletivo, constante ao final deste Edital.



#### 4. DA PROVA ESCRITA

**4.1** A prova escrita será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha. Estará aprovado o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**4.2** A Prova Escrita será realizada no dia **04 de maio de 2019, sábado**, às **14 horas (quatorze horas)**, na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENNO BENDER**, localizada à **Rua Inhacorá, 325, no Município de Crissiumal.**

**4.3** As questões da Prova Escrita abordarão:

- **Conhecimentos Gerais:** dados populacionais, localização, história e principais características do Município de Crissiumal, extraído do seguinte endereço eletrônico: <http://www.crissiumal-rs.com.br>

- **Conhecimentos gerais:** questões referentes a temas relacionados a atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história e meio ambiente.

- **Língua Portuguesa (Nível Fundamental e Médio)**

**4.4** O tempo máximo de duração da prova escrita é de 01h30 (uma hora e trinta minutos).

**4.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- **comprovante de inscrição devidamente validado;**
- **documento de identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia.**

**4.6** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**4.7** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**4.8** Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

**4.9** Será eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

**4.10** O candidato não poderá ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.11.** A prova escrita conterà 20 (vinte) questões objetivas.

**4.12** As respostas serão assinaladas com o preenchimento do espaço reservado na respectiva alternativa correta, no cartão de respostas, fornecido para este fim, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.



**4.12.1** Será automaticamente considerada errada e será atribuída nota zero para a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, e/ou em branco, e/ou rasurada, e/ou borrada, e/ou não for assinalada com o preenchimento do espaço reservado no cartão de respostas.

**4.13** O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova.

**4.14** O resultado da correção será expresso em pontos.

**4.15** Será considerado reprovado e eliminado do concurso o candidato que:

**4.15.1** Não obtiver na prova escrita no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**4.15.2** Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

**4.15.3** Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;

**4.15.4** Recusar-se realizar a prova;

**4.15.5** Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;

**4.15.6** Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

**4.16** Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala o cartão de respostas e o Caderno de Provas.

**4.17** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

**4.18** O candidato ao terminar a prova devolverá ao fiscal de sala todo o material que lhe for entregue, exceto folha de respostas rascunho.

**4.19** As provas depois de aplicadas serão lacradas e recolhidas na Prefeitura Municipal de Crissiumal -RS.

## **5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1** Será considerado APROVADO na Seleção Pública, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.

**5.2** Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para credenciamento junto ao CIEE e início do estágio.

**5.2.1** Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive “Cadastro de Reserva”.

**5.3** A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de Crissiumal.

**5.4** A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.

**5.5** Em caso de **EMPATE** na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

a) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio Público.



## **6. DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1** Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente de notas e que formam desta forma o “CADASTRO DE RESERVA”, que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação.

**6.2** Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:

- a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e freqüentando as aulas;
- b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade e do CPF;
- c) Original e cópia reprográfica do comprovante de residência.

**6.2.1** Os candidatos convocados para credenciamento e que optarem por não atender a este, poderão, desde que manifeste sua vontade por escrito, passar ao final da lista de classificados, permitindo a convocação do candidato classificado imediatamente após.

**6.3** Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.

**6.3.1** O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcionem estágio.

### **6.4 Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:**

**6.4.1** Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.

**6.4.2** Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

**6.4.3** Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

**6.4.4** Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2

**6.5** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.2 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

**6.6** Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

**6.7** Os prazos previstos nos subitens 6.2 e 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

**6.8** Os documentos elencados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.



## **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1** O credenciamento do estagiário dar-se-á:

**7.1.1** A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

**7.1.2** A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

- a) em virtude de má conduta;
- b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;
- c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;
- d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;
- e) por insuficiência de desempenho.

**7.1.3** Automaticamente, na hipótese deste:

- a) mudar de curso ou ter concluído o curso com o qual se inscreveu para este processo seletivo;
- b) não ter renovado a matrícula;
- c) ultrapassar o número de cinco faltas injustificadas no estágio por semestre;
- d) ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio;

**7.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os prazos limites para interposição de recursos quanto a prova, o gabarito e a classificação preliminar está especificado no cronograma de execução do processo seletivo, ao final deste edital;

**8.2** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

**8.3** Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE – RS – Unidade de Três Passos, através do e-mail [trêspassos@cieers.org.br](mailto:trêspassos@cieers.org.br) ou [elemar.lenz@cieers.org.br](mailto:elemar.lenz@cieers.org.br), responsável pela elaboração do processo seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu, o telefone e os dados para contato (endereço ou e-mail), o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado.

**8.4** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

**8.5** Os acertos relativos à questão eventualmente anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito, todos os cartões de resposta serão novamente corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova,



participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

**8.6** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**8.7** Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**9.2** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**9.3** O prazo de validade desta Seleção Pública será de 1 (um) ano, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4** A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

**9.5** O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.

**9.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município nas dependências da Prefeitura Municipal de Crissiumal, bem como no site [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.**

**9.7** A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

**9.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto à Prefeitura Municipal e ao agente de integração CIEE - RS.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CIEE.





## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 040/2018	12/04/2019
Período de Inscrição	15 a 29/04/2019
Divulgação das inscrições homologadas	02/05/2019
Aplicação das provas	04/05/2019
Divulgação da prova e do gabarito oficiais (Quadro de Publicações, site da Prefeitura e site do CIEE - RS)	06/05/2019
Prazo para interposição de recurso da prova e gabarito	Até 17 horas do dia 07/05/2019
Divulgação da classificação preliminar (Quadro de Publicações, site da Prefeitura e site do CIEE - RS)	08/05/2019
Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar	Até 17 horas do dia 09/05/2019
Divulgação da classificação final e homologação dos resultados ((Quadro de Publicações, site da Prefeitura e site do CIEE - RS)	10/05/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica

---

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração